



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 003/2000

“Dispõe sobre prorrogação prazo de contratação de funcionários em caráter excepcional”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

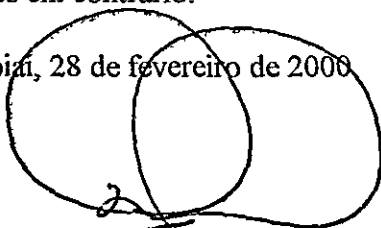
ARTIGO 1.º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo de contratação em caráter temporário e excepcional de funcionários para o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, definido na Lei Municipal n.º 049/98, de 01 de outubro de 1998.

Parágrafo Único - A prorrogação de prazo de contratação definida neste artigo servirá para cobrir a necessidade de funcionários, na área afim, até o encerramento do Concurso Público que se encontra em andamento, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 1999.

ARTIGO 2.º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo de contratação em caráter temporário e excepcional para: 02 (dois) cargos de **FISCAL DE RENDAS** e 01 (um) cargo de **FISCAL DE OBRAS**, definido na Lei Municipal n.º 003/99, de 25 de fevereiro de 1999.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 28 de fevereiro de 2000


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí